Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano XLI | Edição nº 1900

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Administrativos 2

Outros atos administrativos 2

Licitações e Contratos 13

Homologação / Adjudicação 13

Aviso de Licitação 13

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei n° 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins n° 150 - Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMS, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP, etapa municipal, da 10ª Conferência Estadual e 18ª Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardinópolis, Estado de São Paulo, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 7.559 de 18 de setembro de 2025, que regulamenta a composição do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.727/2026, de 29 de maio de 2026, que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP, etapa da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

RESOLVE: Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis, etapa municipal da 10ª Conferência Estadual e 18ª Conferência Nacional de Saúde conforme os termos e disposições abaixo:

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS/SP ETAPA MUNICIPAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO E 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP, convocada por Decreto Municipal nº 7.727/2026, constitui-se como instância colegiada de caráter deliberativo, com a finalidade de promover a participação social na formulação, avaliação e proposição de diretrizes para as políticas públicas de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP tem por finalidade fortalecer o controle social no SUS, por meio da mobilização e da participação da sociedade, visando à construção de propostas que atendam às necessidades de saúde da população e contribuam para o aprimoramento das políticas públicas de saúde nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

Art. 3º São objetivos da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP:

I – Promover o diálogo entre governo e sociedade civil, com vistas à garantia do direito à saúde, à defesa do SUS, da vida e da democracia;

II – Reafirmar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade e equidade, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;

III – Avaliar a situação de saúde do povo brasileiro e da população de Jardinópolis-SP, considerando seus determinantes sociais, econômicos e territoriais;

IV – Elaborar diretrizes e propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, a serem consideradas na elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde, bem como na revisão do Plano Municipal de Saúde;

V – Assegurar ampla, democrática e equânime participação da população, garantindo a representatividade dos diferentes segmentos sociais;

VI – Eleger, de forma paritária, os delegados e delegadas que representarão o município de Jardinópolis-SP na etapa subsequente (macrorregional/estadual), conforme suas normativas vigentes.

Parágrafo único. As deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP deverão orientar a atuação dos gestores e subsidiar o planejamento das ações de saúde, respeitadas as competências de cada esfera de governo

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP será promovida pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis-SP, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP será realizada através da Plenária no dia 30 de junho de 2026, no Centro Estudantil “Gininho Marchió”, localizado na Rua Domiciano Alves de Resende, nº 666 – Centro – Jardinópolis-SP, com a seguinte estrutura organizativa:

a) 08:00 – Café de Boas-Vindas – Inscrição e Credenciamento;

b) 08:30 – Abertura Solene;

c) 09:00 – Palestra Norteadora;

d) 09:30 – Grupos de Trabalho;

e) 11:30 – Pausa para Brunch;

f) 13:00 -Apresentação das Propostas;

g) 14:00 – Eleição dos delegados para etapa Macrorregional;

g) 15:00 – Encerramento.

Art. 6º A abertura solene da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP será conduzida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com a participação de representantes da Comissão Organizadora, Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal.

Art. 7º A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, coordenação e execução da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP, podendo contar com o apoio de instituições públicas e privadas, desde que resguardado o interesse público e evitados conflitos de interesse.

Parágrafo único. As deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social do SUS, visando acompanhar sua implementação e desdobramentos.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Art. 8º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil",** que orientará as discussões e deliberações em todas as etapas de sua realização.

Art. 9º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP será estruturada a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 10º Os eixos temáticos orientarão os debates nos grupos de trabalho e subsidiarão a formulação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e deliberadas na plenária.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11º A participação na 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP é aberta a toda a sociedade, garantindo-se ampla, democrática e equânime participação dos diferentes segmentos sociais.

Art. 12º Os participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP serão organizados nos seguintes segmentos:

I – Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Trabalhadores da saúde;

III – Gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 13º O credenciamento dos participantes será realizado no dia 30 de junho de 2026, a partir das 08:00 horas, rua Domiciano Alves de Resende, nº 666 – Centro – Jardinópolis-SP ou antecipadamente através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHRz1si274sjbgHetTlXMIlpnxx7YFsS8qHLPP0HLsc_dPng/viewform?usp=dialog

Art. 14º Terão direito à voz todos os participantes devidamente credenciados na 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP será coordenada pela Comissão Organizadora, responsável pelo planejamento, condução e execução de todas as suas etapas.

Art. 16º A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por membro por ele designado.

Art. 17º A Comissão Organizadora será composta por membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, assegurada, sempre que possível, a representação dos diferentes segmentos.

Art. 18º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e acompanhar a realização da Conferência em seus aspectos técnicos, políticos, administrativos e operacionais;

II – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Regimento e o Regulamento da Conferência;

III – Definir diretrizes para a organização e funcionamento dos grupos de trabalho e da plenária;

IV – Articular a participação de instituições, entidades e movimentos sociais;

V – Acompanhar a elaboração e aprovar o Relatório Final da Conferência;

VI – Garantir a transparência e a publicidade das ações relacionadas à Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores e técnicos para apoio às suas atividades, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI – DA METODOLOGIA E FUNCIONAMENTO

Art. 19º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP será desenvolvida por meio de atividades presenciais organizadas em etapas, contemplando momentos expositivos, grupos de trabalho e plenária.

Art. 20º Os debates serão organizados com base nos eixos temáticos definidos neste Regimento, garantindo a participação dos diferentes segmentos e o diálogo entre os diversos atores sociais.

Art. 21º As discussões realizadas nos grupos de trabalho terão como objetivo a formulação de diretrizes e propostas, que serão sistematizadas e encaminhadas para apreciação na plenária.

Art. 22º A plenária constitui a instância máxima de deliberação da Conferência, sendo responsável pela apreciação e aprovação das propostas, diretrizes e moções.

Art. 23º A metodologia adotada deverá garantir:

I – Ampla participação e direito à manifestação dos participantes;

II – Respeito à diversidade de opiniões;

III – Transparência no processo de debate e deliberação;

IV – Sistematização adequada das propostas;

V – Observância dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO VII – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24º Os grupos de trabalho serão compostos por participantes devidamente credenciados, respeitando-se a diversidade de segmentos.

§ 1º Nos grupos de trabalho, todos os participantes terão direito à voz e voto, independentemente do segmento ao qual pertençam.

§ 2º As deliberações nos grupos de trabalho serão realizadas por maioria simples dos participantes presentes, não se aplicando o critério de paridade previsto para a plenária.

Art. 25º Compete aos grupos de trabalho:

I – Debater os temas propostos, considerando a realidade local e os princípios do SUS; II – elaborar diretrizes e propostas relacionadas aos eixos temáticos;

III – Deliberar sobre as propostas apresentadas, para posterior encaminhamento à plenária.

CAPÍTULO VIII – DAS PROPOSTAS E DIRETRIZES

Art. 26º As propostas e diretrizes da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP serão originadas nos grupos de trabalho.

Art. 27º As propostas e diretrizes aprovadas nos grupos de trabalho serão sistematizadas pela Relatoria e encaminhadas à plenária para apreciação e deliberação.

Parágrafo único. Cada eixo temático poderá encaminhar à plenária o limite máximo de 05 (cinco) propostas aprovadas, devendo ser priorizadas aquelas consideradas mais relevantes pelos participantes dos grupos de trabalho.

Art. 28º As diretrizes e propostas aprovadas na plenária integrarão o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP.

Parágrafo único. O Relatório Final deverá refletir as deliberações da Conferência e subsidiar o planejamento das políticas públicas de saúde.

CAPÍTULO IX – DAS MOÇÕES

Art. 29º As moções constituem manifestações de apoio, reconhecimento, recomendação ou repúdio relacionadas a temas de interesse da saúde pública.

Art. 30º Poderão ser apresentadas moções por participantes devidamente credenciados.

Art. 31º As moções deverão ser submetidas à apreciação e deliberação da plenária.

CAPÍTULO X – DA PLENÁRIA

Art. 32º A plenária constitui a instância máxima de deliberação da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP.

Art. 33º Compete à plenária:

I – Apreciar e deliberar sobre as diretrizes e propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II – Apreciar e deliberar sobre as moções apresentadas;

III – Eleger os delegados que representarão o município na etapa subsequente (macrorregional/estadual) da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 34º A participação na plenária observará o disposto neste Regimento quanto ao direito à voz e voto.

Art. 35º As deliberações serão realizadas por maioria simples, observado o critério de paridade entre os segmentos, garantindo:

• 50% dos votos para usuários

• 25% para trabalhadores

• 25% para gestores e prestadores

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de aplicação do critério de paridade entre os segmentos, a plenária poderá deliberar, por maioria simples, sobre a adoção de forma alternativa de votação, assegurada a participação dos presentes.

§ 2º A plenária é soberana em relação às demais instâncias da Conferência.

CAPÍTULO XI – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 36º Ao final da plenária, serão eleitos os delegados e respectivas suplências que representarão o município de Jardinópolis-SP na etapa subsequente (macrorregional/estadual) da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 37º A eleição dos delegados observará o princípio da paridade entre os segmentos Usuário, Trabalhador e Gestor, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde e as orientações da etapa subsequente (macrorregional/estadual).

§ 1º O candidato a delegado deverá apresentar documentação comprobatória do segmento a que pertence. Serão aceitos como comprovantes holerite, crachá, etc.

§ 2º Definição do Segmento **USUÁRIOS**: considera-se usuário todo cidadão brasileiro, residente ou visitante no país, que utilize os serviços públicos de saúde em qualquer nível de assistência, seja de forma preventiva, contínua, ou em situações de urgência e emergência. Integram, também, o segmento de usuários: pessoas vinculadas a universidades (exceto profissionais de saúde com registro em conselho de classe); representantes de associações e sindicatos patronais; instituições religiosas; organizações da sociedade civil sem fins lucrativos; sindicatos de trabalhadores (exceto profissionais de

saúde com registro em conselho de classe); conselhos locais de saúde; e associações de moradores.

§ 3º Definição do Segmento **TRABALHADORES**: consideram-se trabalhadores da saúde todos os profissionais que atuam na área, vinculados a serviços públicos ou privados, que desenvolvam atividades relacionadas à promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde. Incluem-se nesse segmento os profissionais com formação técnica, superior ou de apoio que exerçam suas atividades em estabelecimentos e serviços de saúde, tais como hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, laboratórios, serviços de vigilância em saúde e demais equipamentos do sistema público ou privado. Também integram este segmento os representantes de entidades sindicais, associações ou conselhos profissionais que representam trabalhadores da área da saúde. Os(as) trabalhadores(as) da saúde, ainda que sejam membros atuantes de entidades de usuários, não poderão ser considerados representantes do segmento de usuários, devendo participar exclusivamente como integrantes do segmento de trabalhadores da saúde.

§ 4º Definição do Segmento **GESTORES**: Integram este segmento os gestores de autarquias, fundações públicas e de estabelecimentos de todos os níveis de atenção à saúde que prestem serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS). Os ocupantes de cargos de gestão no setor público — tais como subsecretários, gerentes, chefes de seção e de setor da Secretaria Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP — deverão representar exclusivamente o segmento de gestores e prestadores de serviços, sendo vedada sua representação nos segmentos de usuários ou de trabalhadores da saúde.

Art. 38º Poderão se candidatar a delegados os participantes que: estiverem devidamente credenciados;

II – Atenderem aos critérios estabelecidos para o segmento que representam.

Parágrafo único. A candidatura a delegado poderá ser manifestada pelo participante no momento do credenciamento ou em momento oportuno definido pela coordenação da Conferência, sendo facultada aos participantes devidamente credenciados.

Art. 39º Os delegados serão eleitos por seus pares, conforme segmentação definida neste Regimento.

Art. 40º A relação dos delegados eleitos será encaminhada às instâncias competentes, conforme normativas da etapa subsequente (macrorregional/estadual) da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 41º As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 42º A execução dos recursos financeiros deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde, quando necessário.

Art. 44º O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP.

RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMS, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis-SP, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, define suas comissões e designa seus membros.

O Conselho Municipal de Saúde de Jardinópolis -SP, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7559/2025 e pelo seu Regimento Interno, em reunião realizada em 16 de junho de 2026,

Considerando o disposto nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que tratam da organização, funcionamento e participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a convocação da 18ª Conferência Nacional de Saúde e suas diretrizes para a realização das etapas preparatórias;

Considerando a necessidade de realização da Etapa Municipal como parte integrante do processo preparatório da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a importância da participação social e do controle social no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º A organização da Conferência contará com as seguintes comissões:

I – Comissão Organizadora;

II – Comissão de Relatoria;

III – Comissão de Apoio.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por:

- Raquel Suelem Arcangelo – Segmento Gestor;
- Wania Marchió – Segmento Trabalhador;
- Marcia Cristina Martini – Segmento Usuário;

Compete à Comissão Organizadora:

I - Coordenar todas as etapas da Conferência;

II - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Regimento da Conferência;

III - Definir a programação e metodologia dos trabalhos;

IV - Supervisionar as atividades das demais comissões;

V - Garantir o cumprimento das normas e deliberações;

VI - Adotar as providências administrativas necessárias à realização da Conferência;

VII - Assegurar a ampla participação da população e o respeito à paridade.

Art. 4º A Comissão de Relatoria será composta por:

- Lilian de Carvalho Marques – Segmento Gestor;
- Ana Clara Fulchini da Silva – Segmento Trabalhador;
- Guatabi Bernardes Costa Bortolin – Segmento Usuário.

Compete à Comissão de Relatoria:

I – Sistematizar as propostas discutidas nos grupos de trabalho;

I – Elaborar o relatório final da Conferência;

III – Consolidar as diretrizes e deliberações aprovadas;

IV – Apoiar a organização metodológica dos debates.

Art. 5º A Comissão de Apoio será composta por:

- Livia Maria Mininel Capeloci Guerreiro – Segmento Gestor.
- Vanessa Barato de Oliveira Lino – Segmento Trabalhador;
- Ligia de Bonis – Segmento Usuário.

Compete à Comissão de Apoio: I – Realizar o credenciamento dos participantes;

II – Organizar a infraestrutura e logística do evento;

III – Executar ações de comunicação e mobilização;

IV – Apoiar a condução dos trabalhos durante a Conferência;

V – Organizar o processo de eleição de delegados, quando houver;

VI – Controlar a participação e assegurar a paridade;

VII – Prestar suporte técnico e administrativo.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros das comissões não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardinópolis -SP

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Homologação

Processo 048/2026 Pregão Eletrônico 014/2026 Objeto: Registro de preços para aquisição, com instalação, de concertina nas Unidades Escolares do Município, Unidades de Saúde e demais prédios públicos e a remoção de concertinas e/ou cerca elétricas danificadas com destinação do material retirado. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação da licitação em epígrafe, ficando conforme segue: AFX SEGURANCA INFORMATICA E SERVICOS LTDA, lote: 01. O vencedor fica convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

.....

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Abertura

Processo nº 076/2026 – Chamamento Público nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO CONTÍNUO, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, CULTURAL E TÉCNICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, OFICINAS, INTERVENÇÕES CULTURAIS, AÇÕES FORMATIVAS, ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

PERÍODO DE PROTOCOLO: A partir do dia 24/06/2026

As demais informações necessárias quanto à forma de apresentação encontram-se detalhadas no instrumento convocatório, o qual poderá ser obtido por meio do site oficial do Município: www.jardinopolis.sp.gov.br

.....

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL
Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ederson Tavares de Souza Aziani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Fabrício Castilhano Bontadini

JURÍDICO
Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER
Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO
Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO
Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE
Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL Eliane Vecchi Pereira (interina)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Marissa Mendonça de Sousa